



PL. 4.845/2017

AUTOR:

Dep. Carlos Henrique

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra o imóvel que especifica.

COMISSÕES:

Constituição e Justiça
Administração Pública

PROJETO DE LEI Nº 4.845/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra o imóvel que especifica.

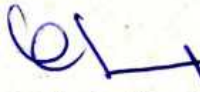
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Astolfo Dutra, localizado no Distrito de Sobral Pinto, o imóvel com área total de 10.025 m² (dez mil e vinte e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada na Escola Estadual Deputado Edson Resende, no Distrito de Sobral Pinto, Rua Sebastião Leonardo da Silveira, registrado sob o nº 24.122, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se ao funcionamento de uma quadra Poliesportiva e posteriormente, será implantado também neste terreno uma Capela Mortuária, uma Praça de Lazer e um Campo de Bocha.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2017.


Deputado Carlos Henrique – PRB

Justificação: O Projeto de Lei se submete a deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno medindo 10.025 m² (dez mil e vinte e cinco metros quadrados), situada na Escola Estadual Deputado Edson Resende, no Distrito de Sobral Pinto, Rua Sebastião Leonardo da Silveira, de propriedade do Município de Astolfo Dutra e dá

ASS. LEGISL. ATIVA MG 001879 05/DEZ/2017 15:27



outras providências. Esclareço que a doação a ser autorizada deverá ser outorgada a uma quadra Poliesportiva que servirá para práticas esportivas da comunidade do Distrito e também atenderá a demanda da Escola Estadual Deputado Edson Resende.

Posteriormente, será implantado também neste terreno uma Capela Mortuária, uma Praça de Lazer e um Campo de Bocha. A Cessão de Uso deste terreno, atenderá as demandas da comunidade do Distrito de Sobral Pinto e acarretará melhorias na área de esporte, educação e socialização da comunidade.

A área de terreno a ser doada, avaliada em R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), de propriedade do Estado de Minas Gerais. Imóvel com área total de 10.025 m² (dez mil e vinte e cinco metros quadrados). Emitido em razão de melhorias em prol da comunidade do Distrito de Sobral Pinto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E-mail: prefeitobruno@yahoo.com



Ofício 205/2017

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio para Construção de quadra poliesportiva com alambrado e iluminação, no Distrito de Sobral Pinto, no município de Astolfo Dutra

Astolfo Dutra, 23 de Novembro de 2017.

Estamos solicitando o Termo de Cessão de Uso do terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais, anexo a Escola Estadual Dep. Edson Resende, localizado no Distrito de Sobral Pinto – Astolfo Dutra – MG.

A cessão do referido terreno terá como destino a construção de uma quadra poliesportiva que servirá para práticas esportivas da comunidade do Distrito e também atenderá a demanda da Escola Estadual Dep. Edson Resende.

O recurso para construção desta quadra poliesportiva já foi pleiteado junto a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, inclusive já foi entregue e analisada toda a documentação referente a este convênio.

O Convênio pleiteado junto a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, é oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Henrique da Silva.

A Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra também irá implantar posteriormente neste terreno uma Capela Mortuária, uma Praça de Lazer e um campo de bocha.

Com a Cessão de Uso deste terreno estaremos atendendo as demandas da comunidade do Distrito de Sobral Pinto e estaremos trazendo melhorias na área de esporte, educação e socialização da comunidade.

Atenciosamente,

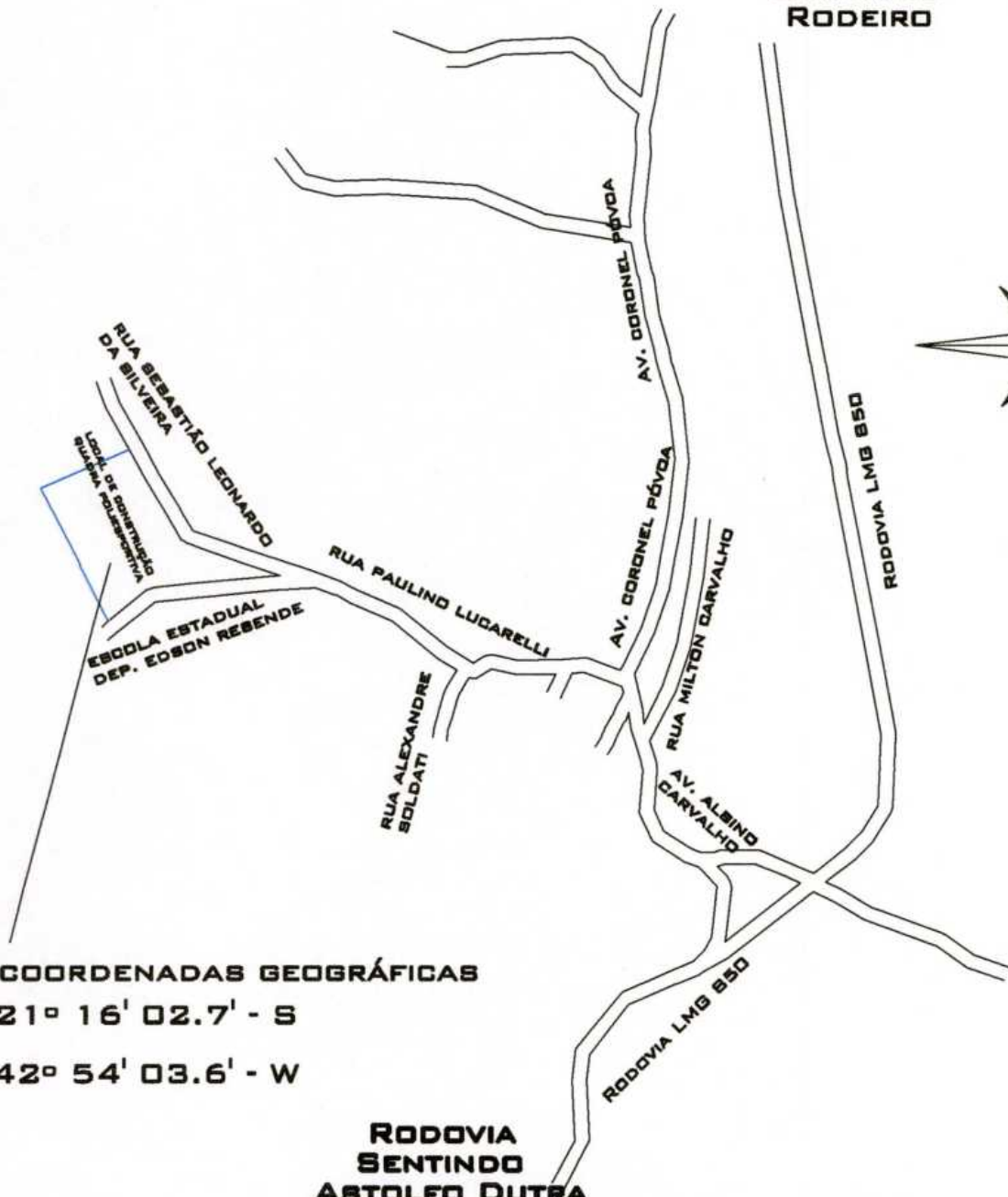
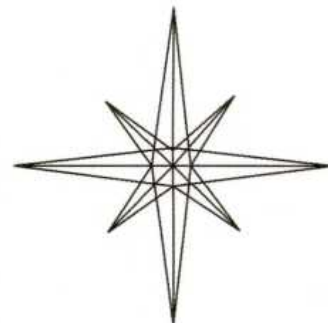
Bruno Ribeiro
Prefeito de Astolfo Dutra

Bruno Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 013.067.926-73
Prefeitura de Astolfo Dutra-MG

Carlos Henrique da Silva
Deputado Estadual

DISTRITO DE SOBRAL PINTO

RODOVIA SENTINDO RODEIRO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

21° 16' 02.7' - S

42° 54' 03.6' - W

RODOVIA SENTINDO ASTOLFO DUTRA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - QUADRA POLIESPORTIVA

Rua Sebastião Leonardo da Silveira
Distrito de Sobral Pinto - Astolfo Dutra - MG

RT: Daniel Póvoa Lavorato - CREA 70090/D

Bruno Ribeiro - Prefeito Municipal

Data: Novembro/2017

Sem Escala



REGISTRO DE IMÓVEIS

Transcrição nº. 9.061 a folhas 114v² do livro 3AG

Título Doação

Certifico haver sido feita hoje a transcrição acima indicada, na qual consta o seguinte:

Nº. da transcrição anterior Vem dos nºs 7.431 e 6.020

Distrito do imóvel Distrito de Astolfo Dutra

Denominação, rua e n. Sitio Sobral Pinto

Característicos: Um terreno situado nas proximidades do povoado de Sobral Pinto, no lugar denominado Sitio Sobral Pinto, com a área total de 10.025 ms² (dez mil e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes características: Descrição- O angulo A- mede 60º - o angulo B- mede 90º - O angulo C mede 90º - O angulo D- mede 90º - o angulo E mede- 90º- o angulo G mede 90º digo, o angulo G mede 26º em direção a linha GF- o angulo F mede 90º em direção a linha FE- Perimetro- a linha AB mede 59ms- a linha BC mede 70ms.- a linha CD mede 70ms.- a linha DE mede 90,50ms.- a linha EF mede 82,50ms- a linha FG mede 66,50ms- a linha GA mede 104,00ms, confrontando com a estrada publica e com os proprios outorgantes doadores.



Adquirente O Estado de Minas Gerais

Transmitente Victorino Francisco Pascoal, portuguez, comerciante, e sua mulher d. Maria Povo digo, Maria Ermita Povo Pascoal, brasileira, de serviços domesticos, domiciliados e residentes na cidade do Rio de Janeiro- Alexandre Soldati, e s/mulher d. Carmila Benini, brasileiros, comerciantes,

Fórmula do Título: ESCRITURA PUBLICA de 12 de setembro de 1951, pelo tabelião interino de Astolfo Dutra- Afonso Vieira de Silva

Valor do Contrato: Cr\$. 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros)

Observações: O terreno doado, se destinará a construção de um Grupo Escolar Rural. Fica compreendido que os primeiros outorgantes doam 4.331,25ms², e os segundos outorgantes, doam, 5.690,00ms².

Cataguazes, 27 de setembro de 1951

Oficial do Registro: *[Assinatura]*



+PRIMEIRO TRASLADO+



FIRMA DO TAB. F. HERMES
RIO - ROSARIO, 145

Tenho a firma
Tab. Bolivar
B. Horizonte

§ Escritura pública de doação entre
§ partes: Victorino Francisco Pasco-
§ al, Alexandre Soldati e suas mulhe-
§ res e o Estado de Minas Gerais, co-
§ mo segue:-

S A I B A M quantos este público ins-
trumento virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Cristo de mil novecentos e cincoenta e um, aos doze de setem-
bro, nesta cidade de Astolfo Dutra, comarca de Cataguazes, Es-
tado de Minas Gerais, neste cartório, ai perante mim tabelião
interino e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, compa-
receram partes justas e contratadas, a saber: como outorgantes
doadores:- Victorino Francisco Pascoal, portuguez, comerciante,
e sua mulher dona Maria Ermita Povia Pascoal, brasileira, de
serviços domesticos, domiciliados e residentes na cidade do Rio
de Janeiro, Capital Federal, neste ato representados por seu
bastante procurador, o senhor José Povia, conforme os podêres
da procuração de vinte e quatro de maio de mil novecentos e cin-
coenta, lavrada em notas deste cartório, no livro proprio nume-
ro-cinco- á fôlhas quarenta e sete, que fica fazendo parte in-
tegrante desta, Alexandre Soldati e sua mulher dona Carmilla
Benini, brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes
neste distrito; e como outorgado donatário, o Estado de Minas
Gerais, representado pelo senhor José Geraldo Braga, coletor
estadual deste municipio, em exercicio, por mandato do Excelen-
tissimo senhor Governador do Estado, conforme instrumento lavra-
do á fôlhas cento e oitenta e dois, do livro numero oitenta e
dois, do cartório do Quarto Officio de Notas, da Capital do Es-



Estado, tabelião Dr. Everardo Vieira, em dezanove de agosto de mil novecentos e quarenta e nove, cujo primeiro traslado vai no fim desta transcrito e fica arquivado neste cartório, - pessoas por mim conhecidas e das testemunhas, também minhas conhecidas, do que dou fé. Pelo outorgantes doadores me foi dito, perante ás mesmas testemunhas que, os primeiros por partilha em vida e divisão amigavel feita por seus sogros e pais- Manoel Pova e dona Maria Ferreira Pova, escritura pública de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e oito, em NOTAS do Cartório do Primeiro Oficio da Comarca, tabelião Raimundo Vieira de Queiroz, devidamente transcrita no Registro Geral de Imoveis da Comarca, sob. o numero 7.431, e os segundos por compra a Alberto Moreira da Fonseca e sua mulher, escritura pública de primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco em NOTAS deste cartório, devidamente transcrita no Registro Geral de Imoveis da comarca, sob. o numero 6.020, teem o dominio e a posse de um terreno situado nas proximidades do povoado de SOBRAL PINTO, deste Municipio, lugar denominado "Sitio Sobral Pinto", com a area total de dez mil e vinte e cinco metros quadrados (10.025 ms.2) com as seguintes carateristicas: Descrição | o angulo -A- mede 60º (sessenta graus)- o angulo-B-, mede 90º (noventa graus)- o angulo C, mede 90º (noventa graus- o angulo D- mede 90º (noventa graus), o angulo E- mede 90º (noventa graus)- o angulo G- mede 26º em direção a linha GF- o angulo F- mede 90º em direção a linha FE-Perimetro- a linha AB mede 59 metros- a linha BC mede 70 metros- a linha CD mede 70 metros, a linha DE mede 90,50 metros- a linha EF mede 82,50 metros- a linha FG mede 66,50 metros- a linha GA mede 104,00



metros", confrontando com a estrada pública e com os proprios outorgantes doadores, conforme "CROQUIS" assinado pelas partes que figuram nesta escritura e que dela passa a fazer parte integrante- e que se acham contratados com o outorgado para ao mesmo doa-lo entre-vivos e gratuitamente, como efetivamente teem doado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, transmitindo desde já, na pessoa juridica de direito público do mesmo outorgado donatário, pela cláusula CONSTITUTI, todo o dominio, posse, direito e ação que teem na coisa doada, para que o outorgado a possua sem reserva alguma, como sua que é e fica sendo, estimando a coisa doada em R\$ 46.000,00-QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS-) que se destinará a construção de um GRUPO ESCOLAR RURAL, de acôrdo com o Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Saude e o Estado de Minas Gerais. Então pelo outorgado donatário me foi dito, por seu representante, na presença das mesmas testemunhas que, aotorisado pela Lei Estadual numero 229, de 12 de outubro de 1948, se acha contratado com os outorgantes sobre a mencionada doação a êle feita, e que, muito agradecido aceita, do que tudo, eu, tabelião interino, dou fé. Fica compreendido que os primeiros outorgantes Victorino Francisco Pascoal e sua mulher dona Maria Ermita Povoá Pascoal, doam 4.331,25 ms. 2- e que os segundos outorgantes Aalexandre Soldati e sua mulher dona Carmilla Benini, doam 5.690,00 ms 2. TRANSCRIÇÕES: Procuração- Livro 82- Telefone 2-4507- Fôlhas 182- Republica dos Estados Unidos do Brasil-Belo Horizonte- Estado de Minas Gerais- Cartório do 4º Oficio de Notas- Everardo Vieira- Tabelião. 1º traslado- Procuração bas-



bastante que faz o Estado de Minas Gerais- SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e nove, aos dezenove (19) de agosto, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião compareceu como outorgante, em meu cartório, á rua Goiaz, 230, o Estado de Minas Gerais, representado, neste ato, pelo seu Governador o Excmo. Senhor Doutor Milton Soares Campos, reconhecido pelo propriode mim tabelião e das testemunhas abaixo assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador o seu Coletor, em exercicio, no Municipio de Astolfo Dutra, neste Estado, com poderes especiais para, representando o outorgante, devidamente autorizado pela Lei Estadual numero 229, de doze (12) de outubro de 1948, aceitar, de quem de direito, assianando o respectivo instrumento, uma escritura de doação de um terreno situado em Sobral Pinto, naquele Municipio, destinado a construção de um predio escolar, podendo o procurador, no desempenho deste mandato, praticar todos os atos necessários e em direito permitidos. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promete haver por firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceita e assina, com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim tabelião, Antonio A. de Oliveira e José Fagundes da Silva. Com izenção de sêlo, em virtude do que dispõe o artigo 51. das Normas Gerais da Lei do sêlo federal. Eu, José Pedro



de Araujo Andrade, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Everardo Vieira, 4º tabelião, o subscrevo e assino. Everardo Vieira- Milton Soares Campos- Antonio A. de Oliveira- José Fagundes da Silva. Trasladada em seguida. Eu, Everardo Vieira, 4º tabelião, o subscrevo e assino em público e raso. Belo Horizonte, 19 de agosto de 1949. Em ttº sinal publico. de verdade- Everardo Vieira. Izento de sêlo por determinação legal. Nada mais continha a procuração. Serviço Público do Estado de Minas Gerais- Certifico, a requerimento verbal, que os Srs. Vitorino Francisco Pascoal e Alexandre Soldati e suas respectivas mulheres, acham-se quites para com os cofres do Estado, nesta Coletoria. Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- O Coletor J. G. Braga- isento de sêlo, para fins exclusivos do Estado de Minas Gerais-. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra,-Certifico que as terras pertencentes a Victorino Francisco Pascoal e Alexandre Soldati, sitas no povoado de Sobral Pinto, nada devem ao cofre municipal; dou fé. Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- Lenira Lanzieri- Tesoureira Municipal, interina. Certifico, em cumprimento so despacho do Sr. Coletor, que não consta dos assentamentos desta Coletoria, os nomes dos Srs. Victorino Francisco Pascoal e Alexandre Soldati, como devedores de impostos a Fazenda Nacional. Eu, Ary Vitorino Dias, escrivão, passei a presente certidão, que dato e assino. Coletoria Federal de Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- Ary Vitorino Dias- escrivão. Visto. Romualdo Grossi- coletor.- Izenta de sêlos, por se tratar de documento em que é beneficiado o Estado de Minas Gerais." Assim acordos me pediram este instrumento (que está



isento de impostos, ex-vi, do disposto no artigo 31, numero V, letra-A-, da Constituição Federal) que lavrei, tendo sido aceito e assinado pelas partes, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Saturnino da Silva Castro e Paulino Lucarelli, todos perante mim Afonso Vieira da Silva, tabelião interino, que o escrevi e assino em publico em raso. Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- pp. José Pvoa- Alexandre Soldati- Carmila Benini- pp. José Geraldo Braga- Coletor Estadual- Em ttº sinal publico- de verdade. Afonso Vieira da Silva- tabelião interino. Tests. Saturnino da Silva Castro- Paulino Lucarelli. (Izento de sêlos por determinação legal). Trasladada na sua data. Confére, dou fé. Eu, Afonso Vieira da Silva, tabelião interino, que o dactilografei, subscrevo e assino com o meu sinal público.++++++

Em ttº Publ. de verdade-

Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951-

Afonso Vieira da Silva

N.º 11533 De protocolo 1F Apresentado
 Pag. 81 em 27 de setembro de 1951
 O oficial do registro,

Afonso Vieira da Silva

Registrado no livro 3A 1º Transcrita no
 dos imóveis sob o n.º 9.061 folhas 14º
 Cataguazes, 27 de setembro de 1951

O oficial,
Afonso Vieira da Silva



+PRIMEIRO TRASLADO+



§ Escritura pública de doação entre
 § partes: Victorino Francisco Pasco-
 § al, Alexandre Soldati e suas mulhe-
 § res e o Estado de Minas Gerais, co-
 § mo segue:-

FIRMA DO TAB. F. HERMES
 RIO - ROSARIO, 145

Tenho a firma
 Tab. Bolivar
 B. Horizonte

S A I B A M quantos este público ins-

trumento virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e um, aos doze de setembro, nesta cidade de Astolfo Dutra, comarca de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, neste cartório, ai perante mim tabelião interino e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, compareceram partes justas e contratadas, a saber: como outorgantes doadores:- Victorino Francisco Pascoal, portuguez, comerciante, e sua mulher dona Maria Ermita Povia Pascoal, brasileira, de serviços domesticos, domiciliados e residentes na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, neste ato representados por seu bastante procurador, o senhor José Povia, conforme os poderes da procuração de vinte e quatro de maio de mil novecentos e cinquenta, lavrada em notas deste cartório, no livro proprio numero-cinco- á fôlhas quarenta e sete, que fica fazendo parte integrante desta, Alexandre Soldati e sua mulher dona Carmilla Benini, brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes neste distrito; e como outorgado donatário, o Estado de Minas Gerais, representado pelo senhor José Geraldo Braga, coletor estadual deste municipio, em exercicio, por mandato do Excelentissimo senhor Governador do Estado, conforme instrumento lavrado á fôlhas cento e oitenta e dois, do livro numero oitenta e dois, do cartório do Quarto Officio de Notas, da Capital do Es-

metros", confrontando com a estrada pública e com os proprios outorgantes doadores, conforme "CROQUIS" assinado pelas partes que figuram nesta escritura e que dela passa a fazer parte integrante- e que se acham contratados com o outorgado para ao mesmo doa-lo entre-vivos e gratuitamente, como efetivamente teem doado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, transmitindo desde já, na pessoa juridica de direito público do mesmo outorgado donatário, pela cláusula CONSTITUTI, todo o dominio, posse, direito e ação que teem na coisa doada, para que o outorgado a possua sem reserva alguma, como sua que é e fica sendo, estimando a coisa doada em R\$ 46.000,00-QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS-) que se destinará a construção de um GRUPO ESCOLAR RURAL, de acôrdo com o Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Saude e o Estado de Minas Gerais. Então pelo outorgado donatário me foi dito, por seu representante, na presença das mesmas testemunhas que, aotorisado pela Lei Estadual numero 229, de 12 de outubro de 1948, se acha contratado com os outorgantes sobre a mencionada doação a êle feita, e que, muito agradecido aceita, do que tudo, eu, tabelião interino, dou fé. Fica compreendido que os primeiros outorgantes Victorino Francisco Pascoal e sua mulher dona Maria Ermita Povoas Pascoal, doam 4.331,25 ms. 2- e que os segundos outorgantes Aalexandre Soldati e sua mulher dona Carmilla Benini, doam 5.690,00 ms 2. TRANSCRIÇÕES: Procuração- Livro 82- Telefone 2-4507- Fôlhas 182- Republica dos Estados Unidos do Brasil-Belo Horizonte- Estado de Minas Gerais- Cartório do 4º Oficio de Notas- Everardo Vieira- Tabelião. 1º traslado- Procuração bas-



bastante que faz o Estado de Minas Gerais- SAIBAM quantos este
público instrumento de procuração bastante virem que no ano do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e
quarenta e nove, aos dezenove (19) de agosto, nesta cidade de
Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Republica
dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião compareceu
como outorgante, em meu cartório, á rua Goiaz, 230, o Estado
de Minas Gerais, representado, neste ato, pelo seu Governador
o Excmo. Senhor Doutor Milton Soares Campos, reconhecido pelo
propriedade mim tabelião e das testemunhas abaixo assinadas, es-
tas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas tes-
temunhas, por ele me foi dito que, por este público instrumen-
to, nomeia e constitue seu bastante procurador o seu Coletor,
em exercicio, no Municipio de Astolfo Dutra, neste Estado, com
podêres especiais para, representando o outorgante, devidamen-
te autorizado pela Lei Estadual numero 229, de doze (12) de ou-
tubro de 1948, aceitar, de quem de direito, assinando o respec-
tivo instrumento, uma escritura de doação de um terreno situa-
do em Sobral Pinto, naquele Municipio, destinado a construção
de um predio escolar, podendo o procurador, no desempenho des-
te mandato, praticar todos os atos necessários e em direito
permitidos. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu pro-
curador ou substabelecido, promete haver por firme e valioso.
Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que
lhe li, aceita e assina, com as testemunhas abaixo reconhecidas
de mim tabelião, Antonio A. de Oliveira e José Fagundes da
Silva. Com izenção de sêlo, em virtude do que dispõe o artigo
51. das Normas Gerais da Lei do sêlo federal. Eu, José Pedro





de Araujo Andrade, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Everardo Vieira, 4º tabelião, o subscrevo e assino. Everardo Vieira- Milton Soares Campos- Antonio A. de Oliveira- José Fagundes da Silva. Trasladada em seguida. Eu, Everardo Vieira, 4º tabelião, o subscrevo e assino em público e raso. Belo Horizonte, 19 de agosto de 1949. Em ttº sinal publico. de verdade- Everardo Vieira. Izento de sêlo por determinação legal. Nada mais continha a procuração. Serviço Público do Estado de Minas Gerais- Certifico, a requerimento verbal, que os Srs. Vitorino Francisco Pascoal e Alexandre Soldati e suas respectivas mulheres, acham-se quites para com os cofres do Estado, nesta Coletoria. Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- O Coletor J. G. Braga- isento de sêlo, para fins exclusivos do Estado de Minas Gerais-. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra,-Certifico que as terras pertencentes a Victorino Francisco Pascoal e Alexandre Soldati, sitas no povoado de Sobral Pinto, nada devem ao cofre municipal; dou fé. Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- Lenira Lanzieri- Tesoureira Municipal, interina. Certifico, em cumprimento so despacho do Sr. Coletor, que não consta dos assentamentos desta Coletoria, os nomes dos Srs. Victorino Francisco Pascoal e Alexandre Soldati, como devedores de impostos a Fazenda Nacional. Eu, Ary Vitorino Dias, escrivão, passei a presente certidão, que dato e assino. Coletoria Federal de Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951- Ary Vitorino Dias- escrivão. Visto. Romualdo Grossi- coletor.- Izenta de sêlos, por se tratar de documento em que é beneficiado o Estado de Minas Gerais." Assim acordos me pediram este instrumento (que está



isento de impostos, ex-vi, do disposto no artigo 31, numero
 letra-A-, da Constituição Federal) que lavrei, tendo sido acei-
 to e assinado pelas partes, depois de lhes ser lido e ás teste-
 munhas Saturnino da Silva Castro e Paulino Lucarelli, todos pe-
 rante mim Afonso Vieira da Silva, tabelião interino, que o es-
 crevi e assino em publico em raso. Astolfo Dutra, 12 de setem-
 bro de 1951- pp. José Pova- Alexandre Soldati- Carmila Benini-
 pp. José Geraldo Braga- Coletor Estadual- Em ttº sinal publico-
 de verdade. Afonso Vieira da Silva- tabelião interino. Tests.
 Saturnino da Silva Castro- Paulino Lucarelli. (Izento de sêlos
 por determinação legal). Trasladada na sua data. Confére, dou
 fé. Eu, Afonso Vieira da Silva, tabelião interino, que o da-
 tilografei, subscrevo e assino com o meu sinal público.+++++

Em ttº Publ. de verdade-

Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1951-

Afonso Vieira da Silva

N.º 1533 De protocolo 16 Apresentado
 Pag. 81 em 27 de setembro de 1951
 O oficial do registro,

Afonso Vieira da Silva

Registrado no livro 3A E Transcrita no
 dos imóveis sob o n.º 9.061 folhas 14 v.º
 Cataguazes, 27 de setembro de 1951

O oficial,
Afonso Vieira da Silva

Estado, tabelião Dr. Everardo Vieira, em dezenove de agosto de mil novecentos e quarenta e nove, cujo primeiro traslado vai no fim desta transcrito e fica arquivado neste cartório,- pessoas por mim conhecidas e das testemunhas, também minhas conhecidas, do que dou fé. Pelo outorgantes doadores me foi dito, perante ás mesmas testemunhas que, os primeiros por partilha em vida e divisão amigavel feita por seus sogros e pais- Manoel Pova e dona Maria Ferreira Pova, escritura pública de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e oito, em NOTAS do Cartório do Primeiro Oficio da Comarca, tabelião Raimundo Vieira de Queiroz, devidamente transcrita no Registro Geral de Imoveis da Comarca, sob. o numero 7.431, e os segundos por compra a Alberto Moreira da Fonseca e sua mulher, escritura pública de primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco em NOTAS deste cartório, devidamente transcrita no Registro Geral de Imoveis da comarca, sob. o numero 6.020, teem o dominio e a posse de um terreno situado nas proximidades do povoado de SOBRAL PINTO, deste Municipio, lugar denominado "Sitio Sobral Pinto", com a area total de dez mil e vinte e cinco metros quadrados (10.025 ms.2) com as seguintes carateristicas: Descrição| o angulo -A- mede 60º (sessenta graus)- o angulo-B-, mede 90º (noventa graus)- o angulo C, mede 90º (noventa graus- o angulo D- mede 90º (noventa graus), o angulo E- mede 90º (noventa graus)- o angulo G- mede 26º em direção a linha GF- o angulo F- mede 90º em direção a linha FE-Perimetro- a linha AB mede 59 metros- a linha BC mede 70 metros- a linha CD mede 70 metros, a linha DE mede 90,50 metros- a linha EF mede 82,50 metros- a linha FG mede 66,50 metros- a linha GA mede 104,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ESPELHO DE RELATORIA

À Comissão de Constituição e Justiça, em 11/12/2017

o Projeto de Lei nº 4845/2017

de autoria do deputado Carlos Henrique, em 1º Turno

para () exame preliminar () deliberação
() parecer () _____

Designo relator(a) o(a):

deputado(a) Leonildo Louey em 13, 12, 17

Leonildo

Presidente

Redistribuo a relatoria ao(à):

deputado(a) _____ em ___ / ___ / ___

Presidente

deputado(a) _____ em ___ / ___ / ___

Presidente

Designo novo(a) relator(a) o(a):

deputado(a) _____ em ___ / ___ / ___

Presidente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA GERAL DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo

Em 7/2/18

[Assinatura]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

O deputado que este subscreve, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 4.845/2017, de autoria do deputado Carlos Henrique, que tem como finalidade autorizar o chefe do Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra o imóvel que especifica, requer a V. Exa., nos termos do art. 301 do Regimento Interno, seja a proposição encaminhada:

1. à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informe esta Assembleia sobre a situação efetiva do imóvel e se há algum óbice à transferência de domínio pleiteada;
2. à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, para que se posicione sobre a doação pretendida.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
Relator

GCT/GAP/RDP



ct1-1mzx55m-4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 55/2018/SGM


Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

A fim de subsidiar a **Comissão de Constituição e Justiça** no exame do **Projeto de Lei nº 4.845/2017**, cuja cópia ora lhe encaminho, solicito a V. Exa. que se posicione sobre a doação pretendida.

Peço-lhe a gentileza de mencionar, em sua resposta, o número deste ofício.

Atenciosamente,


Deputado Rogério Correia
1º-Secretário

Exmo. Sr.
Bruno Ribeiro
Prefeito Municipal
Astolfo Dutra - MG



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 55/2018/SGM

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

A fim de subsidiar a **Comissão de Constituição e Justiça** no exame do **Projeto de Lei nº 4.845/2017**, cuja cópia ora lhe encaminho, solicito a essa secretaria informar esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel objeto da mencionada proposição e se há algum óbice à transferência de domínio pretendida.

Peço-lhe a gentileza de mencionar, em sua resposta, o número deste ofício.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Adalclever Lopes.

Deputado Adalclever Lopes
Presidente

Exmo. Sr.

Marco Antônio Rezende Teixeira

Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Capital